



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 048/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 048/2025 de 09/07/2025

Vereador-relator: Edilson Francisco Possera

Data do Protocolo: 14/07/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial (CMPIR) e o Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial do Município de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPPIR), com o objetivo de fortalecer as ações e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no município.

A proposta está acompanhada de justificativa técnica e legal, e sua implementação está alinhada com diretrizes nacionais e estaduais sobre o tema, inclusive sendo condição para o acesso a recursos financeiros por parte do Governo do Estado.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto prevê a criação de um fundo específico vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com fontes de recursos definidas em seu texto, incluindo dotações orçamentárias próprias, transferências de outros entes federativos, doações e rendas eventuais.

A proposta respeita os princípios da responsabilidade fiscal, uma vez que a aplicação dos recursos do Fundo dependerá da existência de disponibilidade financeira e seguirá diretrizes estabelecidas no plano de ação aprovado pelo COMPIR, com previsão de controle e transparência dos gastos públicos.

Adicionalmente, o projeto não cria despesas imediatas obrigatórias nem impacta de forma negativa o equilíbrio orçamentário do Município, estando sua execução condicionada à alocação de recursos por meio de planejamento orçamentário adequado.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025**, não apenas um avanço na promoção da igualdade racial em nosso município, mas também uma demonstração clara de responsabilidade na gestão pública.

A criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPPIR), com fontes de recursos bem definidas, critérios de aplicação transparentes e mecanismos de controle social, revela um compromisso com a boa governança e com o uso eficiente do dinheiro público.

Destaco que o projeto respeita os limites legais e orçamentários, e ao mesmo tempo se apresenta como uma oportunidade concreta de captação de recursos estaduais e federais, o que reforça a capacidade do Município de ampliar suas políticas públicas sem comprometer o orçamento municipal.

A promoção da igualdade racial exige, além de vontade política, estrutura financeira organizada, e este projeto oferece os instrumentos necessários para isso. Por essa razão, manifesto meu apoio integral à matéria e reforço a importância de sua aprovação por esta Casa Legislativa.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025** não apresenta vícios de ordem financeira, tampouco compromete o equilíbrio fiscal do Município, e diante da relevância social da matéria.

Por fim, considerando que não compromete o equilíbrio financeiro do Município e ainda possibilita o acesso a recursos externos para a efetivação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de julho de 2025.

Edilson Francisco Possera
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C894-50C9-ED67-9D3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 17/07/2025 17:48:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/07/2025 17:50:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 17/07/2025 17:50:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C894-50C9-ED67-9D3F>